



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.478 / 2007

*“Acrescenta dispositivos da Lei Municipal n.º 3.287/06
dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber, que Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei n. 3.287/06, fica acrescido das seguintes
alterações:

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- Firmar convênio com o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais com objetivo de conjugação de esforços para execução de serviços de regularização de áreas urbanas e expansão urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

- Firmar convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social com objetivo de estabelecer parceria para apoio à unidade prisional de Muriaé, com vistas as atividades de profissionalização dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais com aproveitamento de mão-de-obra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2007.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé